



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

### **REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE LEI N° 13/2025 – EXECUTIVO**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel de sua propriedade, para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa (doação) diretamente aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, 2 e 3, compreendendo a metragem de 10.749,40m<sup>2</sup>, que é parte do lote urbano oriundo da matrícula nº 48.674, do **LOTEAMENTO CHICO REY**, de propriedade do Município de Ivaiporã, localizado na cidade de Ivaiporã/PR.

**Art. 2º** Poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

**Art. 3º** Os Lotes Urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) diretamente aos beneficiários aprovados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo único** - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (29/3/2025).

Ilson Donizete Gagliano  
**Presidente**

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro - **Fone:** (43) 3472-1644 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã/PR

Rodrigo Cordeiro M. dos Santos  
**1º Secretário**